

Lei nº 681 de 10 de dezembro de 1988.

"Dispõe sobre a DOAÇÃO com cláusula de reversão de uma área de terreno, para edificação de um Recinto de Exposição Permanente, Torneio Litterio e outros eventos, ao Sindicato Rural de Arias".

Nelson Luiz da Silva, Prefeito municipal de Arias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Arias, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a Doação com cláusula de Reversão, de uma área de Terreno, medindo 1.312,0 m², desapropriada da Firma "Viação Transultra Ltda.", cuja área era de 3.836,42 m², situada à Rua Venador Antonio Quirino Filho, esquina com a Rua XV de Novembro, onde será construído, na referida área doada, um galpão que servirá de Recinto de Exposição Permanente, Torneio Litterio e outros eventos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Vigente, suplementando-as se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arias, 10 de dezembro de 1988.


Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria, data supra.


M^{te} Adalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

Lei nº 682 de 10 de dezembro de 1988.

Confere com o Original
31/05/99

24
Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a doação de área de terreno para edificação de 115 (cento e quinze) Casas Populares pelo sistema de mutirão".

Nelson Luiz da Silva, Prefeito municipal de Arias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Arias, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a Doação de Área de Terreno, medindo 7.243,9 ha., desapropriada do Sr. Moacyr Andrade Ribeiro, situada no Bairro do Alegre, para construção de 115 (cento e quinze) Casas Populares, pelo sistema de mutirão, pela Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Arias - Sociedade Civil.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente, suplementando-as se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1988.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arias, 10 de dezembro de 1988.

NELSON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na secretaria desta Prefeitura, data supra.

Madalena A. Souza
Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281